

PORTARIA Nº 0111/2022

JULIANO GALDINO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumprirem com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N.º 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
7451	PATRICIA MARTINS CONSTANTI	A / B
3006	ANDRÉ ROQUE DIVINO	E / F
6004	CINTIA LARA GOUVEIA	B / C
0223	EDSON MESSIAS	K / L
1299	PAULO SÉRGIO DELFINO	G / H
1300	PAULO SÉRGIO MUNIZ	F / G
1296	SILVIA HELENA DE CAMARGO SANTOS	G / H

Art. 4º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N.º 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>ADICIONAL DE CURSO</u>
7451	PATRICIA MARTINS CONSTANTI	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
4016	ALEXANDRE FRANCISCO DA MATA	SUPERIOR – 20%
3131	NATALIA MARCELINO DE AMORIM DA CUNHA	PÓS GRADUAÇÃO – 30%

Art. 5º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 7º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 31 de janeiro de 2022, 203º ano da Fundação e 174º da elevação à Município.

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos